

6

PASSOS PARA IMPLANTAR A LGPD NA MINHA EMPRESA

Lei 13.709/2018

1 CONHEÇA OS DADOS PESSOAIS A QUE TEM ACESSO

Faça um levantamento minucioso dos dados pessoais de clientes, funcionários e fornecedores a que você tem acesso no dia a dia, ou mesmo aqueles que podem estar armazenados e você quase não utiliza. Para isso, verifique documentos físicos e demais arquivos que possam conter essas informações, além de ferramentas e sistemas digitais, como planilhas de Excel, ferramenta de CRM, sites e etc.

2 AVALIE E ORGANIZE AS INFORMAÇÕES ENCONTRADAS

Organize todos os dados pessoais que circulam pela sua empresa. Primeiro verifique se tudo o que você tem armazenado ainda é necessário, o ideal é consultar o seu contador para avaliar caso a caso o que fazer com cada documentação. Para os dados que serão mantidos, organize um documento que informe a finalidade de tratamento de cada um deles.

3 MONTE UM PLANO DE AÇÃO PARA CUIDAR DESSES DADOS PESSOAIS

Processo de eliminação: Tudo aquilo que foi identificado (documentos físicos e/ou dados digitais) como dispensável deverá ser eliminado da forma mais segura possível.

Processo de armazenamento: Para o que não puder ser eliminado, defina medidas seguras para o armazenamento;

Processo de captura de novos dados: Lembre-se de capturar, armazenar e realizar qualquer outro tipo de tratamento, apenas daqueles dados que forem estritamente necessários para a execução das atividades da sua empresa;

Coleta de consentimento: Utilize documento onde você descreve a finalidade de tratamento de cada um dos dados solicitados e peça o consentimento do seu cliente (novo ou antigo) para seguir utilizando os dados dessa maneira;

Ajuste dos contratos: Para os contratos que ainda estão em vigor, verifique necessidade de ajuste e converse com seus parceiros a respeito da inclusão de uma cláusula que mencione a realização do tratamento dos dados segundo a LGPD. Para os contratos futuros, faça a mesma avaliação e, se possível, estabeleça uma cláusula padronizada para abordar essa questão. Essa ação é importante para resguardar a sua empresa.

Esteja ciente que o titular dos dados pessoais tem direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados, que deverão ser disponibilizadas de forma clara e adequada, que incluem a confirmação da existência de tratamento, a finalidade específica do tratamento, o acesso aos dados, a correção de dados, a anonimização, bloqueio ou eliminação, a portabilidade, a eliminação dos dados pessoais, o compartilhamento de dados, a informação sobre as consequências da negativa e da revogação do consentimento.

4 ENGAJAMENTO DOS COLABORADORES

Para que o processo de adequação da sua empresa ocorra de maneira mais fluida, busque compartilhar com os seus colaboradores tudo o que você planejou e precisa executar para atender a legislação.

É muito importante que todos estejam cientes desse processo e saibam a melhor maneira de agir em cada situação. Estimule que eles conheçam mais sobre o assunto.

5 SEGURANÇA DE SISTEMAS

Tome as medidas mínimas de segurança, como pastas digitais protegidas por senha e controle de acesso a esses materiais.

Para estar ainda mais protegido, mantenha sempre atualizado todos os sistemas que contenham melhorias de segurança. Busque sempre estar informado sobre as boas práticas relacionadas à segurança da informação. Se puder, invista na contratação de um profissional que possa manter essas informações seguras, principalmente aquelas disponíveis em ferramentas online.

6 CRIE UM CANAL E MEIOS DE CONTATO COM O CLIENTE SOBRE A LGPD

Se a sua empresa possuir um site, crie um espaço para atender às solicitações dos clientes; caso faça disparos de e-mail marketing, forneça sempre a opção para o cliente se descadastrar, caso ele não queira mais receber contatos, por exemplo.

O QUE SUA EMPRESA GANHA COM ISSO?

Influência positiva no mercado nacional e internacional;

Ganho de credibilidade por parte de clientes, investidores, fornecedores, entre outros;

Prevenção contra atos de corrupção;

Redução significativa de casos de fraudes internas;

O destaque em relação à concorrência.

SANÇÕES E PENALIDADES (ART. 52)

ADVERTÊNCIA, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas;

MULTA, de até 2% do faturamento de pessoa jurídica de direito privado, no seu último exercício, limitada, no total a 50 milhões por infração;

PUBLICIZAÇÃO da infração após devidamente apurada e confirmada sua ocorrência;

BLOQUEIO dos dados pessoais a que se refere a infração até sua regularização;

ELIMINAÇÃO dos dados pessoais a que se refere a infração.

   **sebraenoacre** WhatsApp: 68 3216.2150
www.sebrae.com.br/acre  **0800 570 0800**



Baixe agora e tenha o Sebrae na palma da sua mão
Disponível para android e iOS.



Use o App Sebrae